



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 056 /2017

PROTOCOLO		
Câmara Municipal de Marilândia - ES		
N.º 655	Fls. 177	Livro 011
Marilândia - ES - Em:	16	10/2017

EMENTA: ALTERA O ART. 2º E 3º DA LEI Nº 1.172, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014, QUE "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR RECURSOS PECUNIÁRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS AO PROJETO MAIS MÉDICOS DO BRASIL INSTITUÍDO PELO GOVERNO FEDERAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo. 1º. Altera o art. 2º e 3º da Lei nº 1.172 de 16 de setembro de 2014, que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear recursos pecuniários e demais obrigações assumidas ao Projeto Mais Médicos do Brasil instituído pelo Governo Federal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Marilândia e dá outras providências", que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A alimentação será concedida mediante recurso pecuniário, no importe de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.

§1º. Omissis.

Art. 3º - A moradia será concedida por meio de ajuda de custo para locação de imóvel, em padrão suficiente de habitabilidade e segurança para acomodar o médico e seus familiares, no importe de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Artigo. 2º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Marilândia-ES, 10 de outubro de 2017.

GEDER CAMATA
Prefeito Municipal